PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 16 de abril de 2026.

Ofício nº 4244/26 – SGOV / INDICAÇÕES

Assunto: **RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 356/2026 – VEREADOR SOLDADO FRUET**

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 356/2026, de autoria do Nobre Vereador Soldado Fruet, apresentada em 5 de fevereiro de 2026, encaminhada por essa Casa de Leis, por meio da qual se propõe a realização de estudo com vistas à elevação da velocidade regulamentada na Avenida Araucária, de 40 km/h para 60 km/h, cumpre informar o que segue.

Ouvido o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, autarquia municipal competente para a matéria, informamos que as considerações e análises técnicas pertinentes foram formalizadas por aquele ente, conforme Ofício nº 456/2026, de 13 de abril de 2026, que segue anexo, o qual passa a integrar a presente resposta para todos os fins.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ao Senhor

Paulo Aparecido de Souza
Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU - PR

6b223197-77d4-4701-9dd2-0ab98293c934

Autenticado com senha por GABRIEL RUGONI MACHADO - SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO - 17/04/2026 às 13:44:03
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2026 às 14:33:50
Documento Código: 6b223197-77d4-4701-9dd2-0ab98293c934 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6b223197-77d4-4701-9dd2-0ab98293c934

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
• foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 13 de abril de 2026.

Ofício n° 456/26

Prezados,

Em atenção à Indicação nº 356/2026, de autoria do Vereador Soldado Fruet, a qual versa sobre a solicitação de realização de estudo com vistas à elevação da velocidade regulamentada na Avenida Araucária, de 40 km/h para 60 km/h, cumpre informar que, após criteriosa análise técnica das condições operacionais da via e das características de uso e ocupação do solo no trecho em questão, não se evidencia a viabilidade de atendimento da referida proposição.

Verifica-se que a via em análise apresenta expressiva circulação de pedestres, notadamente em razão da existência de equipamentos públicos, tais como quadra poliesportiva, parque e academia ao ar livre, os quais ensejam intenso fluxo de travessias ao longo do dia, inclusive por crianças, idosos e demais usuários considerados vulneráveis. Tal contexto impõe a adoção de medidas de moderação de tráfego, com vistas à redução de conflitos e à mitigação dos riscos de sinistros viários.

Nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, a fixação de limites de velocidade deve observar, prioritariamente, as condições de segurança viária, a presença de usuários vulneráveis e as características do entorno, sendo a velocidade fator determinante para a gravidade dos sinistros de trânsito.

Nesse cenário, a manutenção do limite vigente de 40 km/h revela-se tecnicamente adequada, porquanto contribui para a redução da severidade de eventuais ocorrências, além de ampliar o tempo de reação dos condutores diante de travessias de pedestres, em consonância com os princípios da segurança viária e da mobilidade urbana sustentável.

Diante do exposto, este órgão técnico manifesta-se de forma contrária à elevação do limite de velocidade no trecho indicado, recomendando, por conseguinte, a manutenção das condições atuais de regulamentação.

Atenciosamente,

Maxwell Lucena de Moraes

Diretor Superintendente do Foztrans

6b223197-77d4-4701-9dd2-0ab98293c934

Autenticado com senha por GABRIEL RUGONI MACHADO - SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO - 17/04/2026 às 13:44:03
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2026 às 14:33:50
Documento Código: 6b223197-77d4-4701-9dd2-0ab98293c934 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6b223197-77d4-4701-9dd2-0ab98293c934

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **4.244/2026**

Assunto: **RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 356/2026 – VEREADOR SOLDADO FRUET**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6b223197-77d4-4701-9dd2-0ab98293c934

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6b223197-77d4-4701-9dd2-0ab98293c934

Hash do Documento

2E53C99503603A0028DCD9CE127DCA52D2076AC55922975DB5B1EB480BBE4645

Anexos

356_-_2026_-_FRUET_-_VELOCIDADE_FOZTRANSASS.pdf - **f48f5e60-4a9b-48e2-acf5-7b7fd4ed9dc5**
OFÍCIO- Nº 456-2026-ORIGINAL.pdf - **d4f69e13-17fe-461c-a282-0d8ce6e01539**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2026 é(são) :

GABRIEL RUGONI MACHADO (Signatário) - CPF: ***40463961** em 17/04/2026 13:44:03 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 17/04/2026 14:33:50 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.